



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
 Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
 DATA 16/12/2011  
 Assinatura de Responsável



**LEI Nº 1124, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA  
 EM 16/12/2011

ANA PAULA LAZARO  
 Encarregada Portaria 023/09

**“Dispõe sobre alterações de anexos da Lei nº 987/2009, de 30/06/2009, com as alterações das Leis nº 1013/2009, de 22/12/2009 e 1064/2010, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art 1º** O artigo 1º da Lei nº 0987/2009, de 30 de junho de 2009, que “Aprova o PPA – Plano Plurianual de Rio Bananal para o quadriênio 2010/2013”, alterado pelas Leis nº 1013/2009, de 22/12/2009 e 1064/2010, de 30/11/2010, passa a vigorar com a seguinte redação

**“Art 1º Fica aprovado o PPA – Plano Plurianual do município de Rio Bananal – ES, para o quadriênio 2010/2013, em conformidade com o disposto no art 143, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, que estima para o periodo a receita e despesa no montante de R\$ 183 074 000,00 (cento e oitenta e três milhões e setenta e quatro mil reais) ”**

**Art 2º** O Quadro Demonstrativo – Previsão de Receita Consolidada e o Resumo do Demonstrativo dos Programas e Suas Ações - mencionados no artigo 2º da Lei nº 0987/2009, de 30/06/2009, alterados pelas Leis nº 1013/2009, de 22/12/2009 e 1064/2010, de 30/11/2010, passam a vigorar com as alterações dispostas nos anexos I e II, respectivamente, desta Lei

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data e sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2011)

FELISMINO ARDIZZON  
 Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA**

PEDRO ROBERTO DASSIE  
 Secretario Municipal de Administração